



MANDATO 2021-2025

PROPOSTA 001/PAM/2021

Aprovação em minuta do texto das deliberações da Assembleia Municipal de Lisboa

Considerando o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos n.ºs 4 e 6 artigo 34.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, que prevêem a possibilidade de ser atribuída eficácia ao texto das deliberações, através da sua aprovação em minuta, constituindo este mecanismo uma forma de assegurar a celeridade na execução das deliberações municipais;

Tenho a honra de propor que a Assembleia Municipal delibere, ao abrigo dos preceitos legais supracitados, que o texto das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal de Lisboa seja aprovado em minuta e assinado, através de ata em minuta, adquirindo plena eficácia a partir desse momento.

Lisboa, 16 de novembro de 2021

A Presidente

Rosário Farmhouse